DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano V | Edição nº 788A | Página 1 de 1 | Sexta-feira, 05 de março de 2021 - Departamento de Comunicação

PODER EXECUTIVO DE ALTINÓPOLIS

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

DECISÃO
Sindicância n.º 03/2020

Trata-se de Sindicância instaurada para se apurar eventual irregularidade ocorrida no acúmulo de cargo de Diretora de Escola e Professora da Rede Estadual de Ensino, nos anos de 2015 e 2016, da servidora Lucilene de Castro Alves e Silva.

Segundo denúncia anônima recebida de vários endereços de e-mail da Administração Pública e também na Promotoria de Justiça de Altinópolis, a servidora Lucilene, além de Diretora de Escola, era professora da Rede Estadual de Ensino cedida ao Município por meio do Convênio da Municipalização do Ensino, contudo, não ministrou aulas para as salas lhe foram atribuídas, exercendo apenas a função de Diretora, recebendo vencimentos tanto do Município quanto do Estado.

Conforme restou apurado pela Comissão Sindicante, Lucilene realmente não ministrou aulas nos anos de 2015 e 2016, cumprindo sua jornada de trabalho integralmente como Diretora de Escola no período da manhã e tarde e, excepcionalmente em alguns dias e períodos no noturno.

Ainda que se considere que Lucilene tivesse autorização formal para executar sua jornada de trabalho de docente da rede estadual na direção da “Escola Padre Geraldo Trossel”, o que não foi localizado, é certo que a Resolução SEE n.º 66/2014 veda expressamente o integrante do quadro do magistério com afastamento autorizado para o exercício de docência em escola municipalizada não poderá declinar desse exercício para assumir atividades de gestão educacional junto a Departamento ou Secretarias Municipais de Educação.

As justificativas explanadas durante a Sindicância para que a servidora Lucilene deixasse de exercer a docência não nos parece pertinente de deixou margem a confissão para concluir pela existência de indícios de irregularidades no acúmulo de cargo.

Diante disso, acolho o parecer da Comissão Sindicante e determino a abertura de processo administrativo disciplinar em face da servidora Lucilene de Castro Alves e Silva, bem como o encaminhamento da presente Sindicância ao Ministério Público e a Diretoria Regional de Ensino.

Altinópolis, 23 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES

Prefeito Municipal